

OF Nº 354/2022/GP

São Roque, 02 de maio de 2022.

Assunto: informações relativas à permissão de uso do Parque Natural Municipal de São Roque – “Mata da Câmara”, bem como da Escola de Educação Ambiental localizada naquele espaço.

Ref.: Requerimento Nº 092/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, responder Vossa Excelência, os Vereadores autores do Requerimento, Rogério Jean da Silva e Paulo Rogério Noggerini Júnior, bem como os nobres Vereadores desta Casa de Leis, conforme as assertivas relacionadas abaixo.

1. O Prefeito Municipal tem conhecimento de que o Decreto nº 9.532, concedendo permissão de uso aos espaços relacionados à “Mata da Câmara”, tinha vigência até o dia 31/12/2021?

R.: Sim.

2. A referida permissão de uso foi prorrogada?

R.: Não.

3. Em caso positivo encaminhar cópia do respectivo Decreto.

R.: Prejudicado.

4. Em caso negativo justificar a não renovação da outorga em relação a Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE.

R.: Houve nova permissão de uso por meio do Decreto Municipal n.º 9.852/2022 (Anexo).

5. Ainda em caso negativo informar o que se pretende fazer em relação ao Parque Natural Municipal – “mata da câmara”, incluindo a Escola Ambiental.

Gabinete do Prefeito

R.: Prejudicado.

6. *O Prefeito tem conhecimento de que a falta de prorrogação da referida concessão poderá prejudicar inúmeros projetos em curso no Município, inclusive projetos cujo custeio está sendo feito através de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?*

R.: A permissão de uso, segundo a melhor doutrina autorizada, “designa o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Pública faculta ao particular a execução de serviço público ou a utilização privativa de bem público. O seu objeto é a utilização privativa de bem público por particular.” . Dada a precariedade deste instituto, não se confere ao beneficiário da coisa pública, nenhum direito sobre o bem permitido justamente pela ausência de estabilidade sobre o bem, sendo, pois menos complexa, menos estável, menos duradoura que a concessão de uso.

7. *Em relação ao período compreendido entre 01/01/2022 e a presente data, informar que tem se responsabilizado pela manutenção e preservação do Parque Natural Municipal – “mata da câmara”?*

R.: De 01/01/2022 a 03/05/2022, a Prefeitura de São Roque; a partir de 04/05/2022, a Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE.

8. *Em relação ao período compreendido entre 01/01/2022 e a presente data, informar que tem se responsabilizado pelo desenvolvimento de Projetos junto a Escola Municipal de Educação Ambiental da Mata da Câmara?*

R.: De 01/01/2022 a 03/05/2022, a Prefeitura de São Roque; a partir de 04/05/2022, a Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE.

9. *Qual a atual composição do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal de São Roque – “Mata da Câmara”?*

R.: A composição consta do Decreto Municipal n.º 9.879/2022.

10. *Encaminhar cópia do respectivo Decreto.*

R.: Segue anexa a cópia.

11. *Encaminhar cópia de todas as atas de reuniões do Conselho Gestor do Parque*



Gabinete do Prefeito

Natural Municipal de São Roque – “Mata da Câmara”, de 01/01/2021 até a presente data.

R.: Não há.

Por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência sobre a Gestão desta Prefeitura, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor

JULIO ANTONIO MARIANO

DD. Presidente da Câmara Municipal da

Estância Turística de São Roque